

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 6 de Outubro de 2020.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PAD 13284/2020

Declaro, nos termos do artigo 25 caput, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade da licitação para a contratação da empresa JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS (CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS) para fornecimento participação de um servidor no Curso Prático de Elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços para a contratação de Serviços Terceirizados e Repactuação em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e se de acordo;

II - À DIRETORIA-GERAL,

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa. Após:

III - À SASAC

Parapublicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO e ORÇAMENTO

Para empenho.

LILIAN GASPARIN
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA